



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2026/00224

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Amarildo Lucatelli
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 102/2026.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 102/2026**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PL
Presidente

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 224428-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=224428-4434>



CMBGOFC202600224A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
06 / 10 / 26	
As 13:48 Horas	
Ass: Danilo	

Departamento Legislativo - 06 out 2026 03:44

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 22 de setembro de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Ordinária nº 102, de 2026**, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento Integral à Pessoa com Síndrome da Fibromialgia, garante atendimento prioritário e estabelece critérios para a avaliação biopsicossocial do grau de incapacidade e deficiência".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 2026.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Mariana Larga
OAB/RS nº 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Av. Presidente Costa e Silva, 375 – Bairro Planalto – Bento Gonçalves / RS – CEP 95703-260
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 224428.1456597-9217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=224428.1456597-9217>



CMBGOFEC202600224A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento Integral à Pessoa com Síndrome da Fibromialgia, garante atendimento prioritário e estabelece critérios para a avaliação biopsicossocial do grau de incapacidade e deficiência.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Síndrome da Fibromialgia, visando garantir a inclusão social, a qualidade de vida e a integralidade na atenção à saúde.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, a pessoa com Síndrome da Fibromialgia é equiparada e reconhecida como pessoa com deficiência, observando-se o modelo biopsicossocial de avaliação funcional.

Art. 3º A mensuração das limitações funcionais e dos impedimentos de longo prazo, decorrentes da Síndrome da Fibromialgia, será realizada mediante avaliação biopsicossocial multiprofissional e interdisciplinar.

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução nº 630, de 29 de julho de 2025 do Conselho Nacional de Justiça e com a Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, a minuta técnica elaborada pela Coordenação Médica do Município adotará os parâmetros unificados de perícia, mensurando:

I – Funções do Corpo: impacto das dores crônicas, fadiga severa, distúrbios do sono e quadros associados (como depressão e ansiedade);

II – Atividades e Participação: grau de limitação na realização de atividades diárias e no trabalho; e

III – Fatores Ambientais e Sociais: barreiras sociais, de acessibilidade e de atitude.

Av. Presidente Costa e Silva, 375 – Bairro Planalto – Bento Gonçalves / RS – CEP 95703-260
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 224428.1456597-9217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=224428.1456597-9217>



CMBGOFEC202600224A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

Art. 4º São assegurados aos portadores da Síndrome da Fibromialgia os seguintes direitos:

I – Atendimento preferencial e prioritário em órgãos públicos municipais, concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos bancários e comércio local;

II – Expedição do Cartão/Identificação de Prioridade da Pessoa com Fibromialgia;

III – Estacionamento reservado em vagas destinadas a pessoas com deficiência; e

IV – Acesso prioritário a tratamentos multiprofissionais, linhas de cuidado continuadas e fornecimento de medicação pela rede pública municipal de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente para viabilizar os fluxos do cadastro municipal e da emissão da identificação do beneficiário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Costa e Silva, 375 – Bairro Planalto – Bento Gonçalves / RS – CEP 95703-260
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 224428.1456597-9217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=224428.1456597-9217>



CMBGOFEC202600224A